



ANEXO II

ACRÉSCIMO
em R\$

Código	Especificação	ESF	GND	MOD	FONTE	VALOR
05.451.0643.1211.0010	Implantação da Infra-Estrutura Básica nos Municípios mais carentes da Região da Calha Norte	F	4	90	100	255.000,00
05.451.0643.1211.0042	Implantação da Infra-Estrutura Básica nos Municípios mais carentes da Região da Calha Norte	F	4	30	100	710.794,00

Ministério da Educação

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA N° 37, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria nº 488, de 03 de março de 2004, e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 62, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma do anexo da presente Portaria, a modificação da modalidade de aplicação de dotação orçamentária da Unidade 26101 - Ministério da Educação, constantes da Lei n.º 10.837, de 16 de janeiro de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A alteração da modalidade de aplicação visa promover a execução de recursos para o desenvolvimento de ações da área de educação ambiental no Programa Brasil Escolarizado, proporcionando uma melhor adequação dos recursos alocados.

ANEXO

R\$ 1,00

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO 26101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	ID USO	FONTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	MODALIDADE	DE APLICAÇÃO
						SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
1061 - BRASIL ESCOLARIZADO							
12846.1061.0925 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS COMPLEMENTARES NOS MUNICÍPIOS		F	0	112	1.000.000		
12846.1061.0925.0001 - NACIONAL			0	112	1.000.000	40	80

PAULO EDUARDO NUNES DE MOURA ROCHA

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SERGIPE

PORTARIA N° 452, 17 DE DEZEMBRO DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 30 do Estatuto das Escolas Técnicas Federais, aprovado pelo Decreto nº 2.855, de 02 de dezembro de 1998 e de conformidade com a Portaria nº 1861, de 22 de agosto de 2001, do Ministério da Educação, resolve:

1. Alterar, a partir de 17 de dezembro de 2004, a Estrutura Organizacional do Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe, aprovada pela Portaria nº 95, de 06 de abril de 2001, da ETFSE, sem aumento de despesa e do número total dos Cargos de Direção e Funções Gratificadas, conforme segue:

Situação Anterior		Situação Atual	
Denominação do cargo ou função	Código	Denominação do cargo ou função	Código
Gabinete	FG-2	Gabinete	CD-4
Secretaria	FG-4	Secretaria	FG-2
Coordenação de Educação Profissional de Nível Básico	FG-2	Coordenação de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores	FG-2
Gerência de Desenvolvimento Institucional	CD-4	Coordenadoria de Assistência da Administração e Manutenção	FG-4

2. Subordinar hierarquicamente:

- a)Gabinete à Direção Geral;
 - b)Secretaria à Direção Geral;
 - c)Coordenação de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores à Diretoria de Ensino;
 - d)Coordenadoria de Assistência de Administração e Manutenção à Gerência de Administração e Manutenção;
3. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO BELARMINO DA PAIXÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO N° 2.645, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2004

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 238ª reunião ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2004, no uso de suas atribuições legais, Considerando o parecer da Comissão Examinadora do referido Concurso; Considerando a documentação constante do processo UFOP nº 3.225/2004-0, resolve :Art. 1º Aprovar e homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PRORAD nº 095/2004-UFOP, realizado para o cargo de Professor Adjunto, nível I, da Carreira do Magistério, área Engenharia de Produção, subárea Gerência da Produção, em que, pela ordem de classificação, foram aprovados os candidatos Edson Paulo da Silva e Renato de Oliveira Moraes. Art. 2º Considerar homologado esse mesmo resultado, após o transcurso do prazo recursal, previsto no artigo 35 da Resolução CUNI nº 416. Art. 3º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, conforme o disposto no Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, e na Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002.

NEWTON SOUZA GOMES
Presidente do Conselho
Em exercício

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N° 400, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no caput do art. 6º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, no art. 3º, §§ 4º, 5º, 6º e 8º, do Decreto nº 2.264, de 27 de junho de 1997, e no Decreto nº 5.299, de 07 de dezembro de 2004, e considerando ainda a previsão da arrecadação das receitas que compõem o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, para o ano de 2004, bem como a efetiva arrecadação das receitas nos exercícios de 2002 e 2003, resolve:

Art. 1º Divulgar o cronograma com a reestimativa dos valores mensais da complementação da União ao FUNDEF, do ano de 2004, na forma do anexo I desta Portaria.

Art. 2º Divulgar os valores dos ajustes da complementação da União, relativo ao ano de 2002, a serem implementados no mês de dezembro do corrente ano, na forma do anexo II desta Portaria.

§ 1º Os valores referentes aos Estados do Maranhão, Bahia, Pará e Piauí, e seus respectivos municípios, serão deduzidos da cota de complementação da União ao FUNDEF do mês de dezembro, com base nos coeficientes individuais de participação divulgados pelo Ministério da Educação - MEC, que vigoraram em 2002.

Art. 3º Divulgar os valores dos ajustes da complementação da União, relativo ao ano de 2003, a serem implementados no mês de dezembro do corrente ano, na forma do anexo III desta Portaria.

§ 1º Os valores referentes aos Estados da Bahia e Pará, e seus respectivos municípios, serão deduzidos da cota de complementação da União ao FUNDEF, com base nos coeficientes individuais de participação divulgados pelo Ministério da Educação - MEC, que vigoraram em 2003.

§ 2º Os valores referentes aos Estados do Maranhão e Piauí, e seus respectivos municípios, serão creditados com base nos coeficientes individuais de participação divulgados pelo Ministério da Educação - MEC, que vigoraram em 2003.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 24, de 29 de janeiro de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PALOCCI FILHO